



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 055/2026

Garça, 05 de março de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026–2029) e o Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil, reais).

A medida contempla a reprogramação de recursos no âmbito do Poder Executivo, abrangendo ações vinculadas às seguintes estruturas administrativas:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Programa 1500 (Desenvolvimento Urbano), nas ações voltadas à manutenção das atividades do Departamento de Trânsito;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Programa 1800 (Meio Ambiente), nas atividades de gestão ambiental;
- Secretaria Municipal de Obras: Programa 1501 (Obras e Manutenções), nas ações de conservação de pavimentação, guias e sarjetas, bem como manutenção do almoxarifado;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Programa 1502 (Serviços Urbanos), nas atividades operacionais da pasta.

Os valores ora incorporados destinam-se exclusivamente à manutenção e continuidade de serviços públicos essenciais nas áreas de urbanismo, infraestrutura urbana, trânsito, gestão ambiental e serviços urbanos.

A abertura do crédito adicional especial encontra fundamento no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a utilização do superávit financeiro do exercício anterior como fonte de recursos para cobertura de créditos adicionais.

Desta forma, solicitamos a atenção especial dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026–2029) E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026), PARA INCLUIR AÇÕES NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRÂNSITO, GESTÃO AMBIENTAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 800.0000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814, de 2025 (Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029), passa a vigorar com a inclusão das ações e respectivos valores constantes desta Lei.

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	13	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Função	15	<i>Urbanismo</i>		
Subfunção	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>		
Programa	1500	<i>Desenvolvimento Urbano</i>		
Projeto/Atividade	1510	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos do tesouro, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando à execução de ações voltadas ao Planejamento e Desenvolvimento Urbano.				

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	13	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Função	15	<i>Urbanismo</i>		
Subfunção	122	<i>Administração Geral</i>		
Programa	1500	<i>Desenvolvimento Urbano</i>		
Projeto/Atividade	1512	<i>Atividades do Departamento de Trânsito</i>		
Ação		<i>Reprogramação de recursos de superávit financeiro para manutenção das atividades do Departamento de Trânsito.</i>		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos tesouro, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando à execução de ações voltadas as Atividades do Departamento de Trânsito				

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	14	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>		
Função	18	<i>Gestão Ambiental</i>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	1800	Meio Ambiente		
Projeto/Atividade	1800	Atividades de Gestão Ambiental		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos tesouro, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando à execução de ações voltadas ao Manutenções dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Obras		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana		
Programa	1501	Obras e manutenções		
Projeto/Atividade	1520	Atividade da Secretaria Municipal de Obras		
Ação		Reprogramação de recursos de superávit financeiro para manutenção das atividades de conservação de pavimentação, guias e sarjetas.		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos tesouro, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando à execução de ações voltadas à manutenções dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Executora	02	Almoxarifado de Manutenções		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana		
Programa	1501	Obras e manutenções		
Projeto/Atividade	1520	Atividade da Secretaria Municipal de Obras		
Ação		Reprogramação de recursos de superávit financeiro para manutenção das atividades do almoxarifado de manutenções.		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos tesouro, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando à execução de ações voltadas à manutenções dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	452	Serviços Urbanos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Programa	1502	Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	1530	Atividade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos tesouro, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. “				

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813, de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), passa a vigorar com a inclusão das ações e respectivos valores constantes desta Lei.

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1500	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1510	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1500	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1512	Atividades do Departamento de Trânsito
Ação	Reprogramação de recursos de superávit financeiro para manutenção das atividades do Departamento de Trânsito.	
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 300.000,00

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1800	Meio Ambiente
Projeto/Atividade	1800	Atividades de Gestão Ambiental
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ R\$ 100.000,00

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Unidade Executora	<i>01</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras</i>
Função	<i>15</i>	<i>Urbanismo</i>
Subfunção	<i>451</i>	<i>Infraestrutura Urbana</i>
Programa	<i>1501</i>	<i>Obras e manutenções</i>
Projeto/Atividade	<i>1520</i>	<i>Atividade da Secretaria Municipal de Obras</i>
Ação	<i>Reprogramação de recursos de superávit financeiro para manutenção das atividades de conservação de pavimentação, guias e sarjetas.</i>	
Meta Física Para o Exercício 2026		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ R\$ 100.000,00</i>

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	<i>15</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras</i>
Unidade Executora	<i>02</i>	<i>Almoxarifado de Manutenções</i>
Função	<i>15</i>	<i>Urbanismo</i>
Subfunção	<i>451</i>	<i>Infraestrutura Urbana</i>
Programa	<i>1501</i>	<i>Obras e manutenções</i>
Projeto/Atividade	<i>1520</i>	<i>Atividade da Secretaria Municipal de Obras</i>
Ação	<i>Reprogramação de recursos de superávit financeiro para manutenção das atividades do almoxarifado de manutenções.</i>	
Meta Física Para o Exercício 2026		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ R\$ 100.000,00</i>

Órgão	<i>02</i>	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	<i>16</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</i>
Unidade Executora	<i>01</i>	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</i>
Função	<i>15</i>	<i>Urbanismo</i>
Subfunção	<i>452</i>	<i>Serviços Urbanos</i>
Programa	<i>1502</i>	<i>Serviços Urbanos</i>
Projeto/Atividade	<i>1530</i>	<i>Atividade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</i>
Meta Física Para o Exercício 2026		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ R\$ 100.000,00”</i>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado por Decreto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal